

## Maia terÃ¡ de explicar por que nÃ£o analisou pedidos de impeachment

O presidente da CÃ¡mara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), terÃ¡ 10 dias para explicar os motivos de nÃ£o ter analisado, atÃ© o momento, nenhum dos pedidos de *impeachment* apresentados contra o presidente Michel Temer. A determinaÃ§Ã£o partiu do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, nesta quinta-feira (29/6), no Mandado de SeguranÃ§a 34.970.

Fellipe Sampaio/SCO/STF



Alexandre de Moraes deu prazo de 10 dias para defesa de Maia se manifestar.  
Fellipe Sampaio/SCO/STF

“Antes de apreciar o pedido de liminar, considero indispensÃ¡vel o conhecimento prÃ©vio das informaÃ§Ãµes a serem prestadas pela autoridade impetrada. Nesses termos, notifique-se a autoridade coatora, para que preste informaÃ§Ãµes no prazo de 10 dias, conforme disposto no art. 7º, I, da [Lei 12.016/2009](#)”, disse Moraes.

O MS foi apresentado pelos deputados federais Alessandro Molon (Rede-RJ), Aliel Machado (Rede-PR), Henrique Fontana (PT-RS) e JÃºlio Delgado (PSB-MG). Segundo os parlamentares, a CÃ¡mara recebeu, nos Ãºltimos 40 dias, 21 denÃºncias por crime de responsabilidade contra Temer, mas nenhum ato foi feito.

No pedido, os deputados alegam que a fiscalizaÃ§Ã£o do Poder Executivo Ã© atribuÃ­da aos Ã³rgÃ£os coletivos do Legislativo, e nÃ£o aos seus membros individualmente. Ao nÃ£o proferir nenhum despacho nos pedidos de *impeachment*, Rodrigo Maia estaria ferindo direito lÃ­quido e certo dos parlamentares de se pronunciarem sobre o tema.

O objeto do MS Ã© o ato omissivo de Rodrigo Maia ao nÃ£o proferir despacho nas denÃºncias. “A autoridade impetrada possui papel central na tramitaÃ§Ã£o do processo de impeachment, porÃ©m nÃ£o possui poderes para obstar de maneira infundada a tramitaÃ§Ã£o de denÃºncias de crime de responsabilidade”, diz o MS.

O MS quer que o Supremo determine ao presidente da CÃ¡mara dos Deputados que analise a presenÃ§a dos requisitos formais nas denÃºncias jÃ¡ apresentadas e providencie a instalaÃ§Ã£o das comissÃµes especiais para



analisar o mérito daquelas que estejam em conformidade com a legislação. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

**MS 34.970**